

NOTA TÉCNICA 001-2025

Referente a Lei Complementar nº 146/2025, de 05 de dezembro de 2025.

1. Objetivo

Esta nota técnica foi desenvolvida com intuito de auxiliar os profissionais e cidadãos a efetuar a solicitação de **Certidão de Núcleo Urbano Consolidado – NUC**.

2. Requerimento para obtenção da Certidão de Núcleo Urbano Consolidado – NUC:

Para obter a **Certidão de Núcleo Urbano Consolidado – NUC** o requerente deve encaminhar e-mail para o endereço eletrônico areaurbanaconsolidada@ituporanga.sc.gov.br com os seguintes anexos:

I – Planta de situação georreferenciada (Sistema de Referência SIRGAS2000, Projeção UTM), com as coordenadas dos vértices definidores de seus limites, em arquivo .dwg ou dxf ou shp, contendo:

- a) Dimensões do terreno com todas suas medidas lineares;
- b) A faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;
- c) Distância das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;
- d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, próximos ou que atravessem o imóvel;

II – Certidão de inteiro teor do imóvel atualizada em arquivo .pdf

Ao receber o pedido será aberto **Processo Digital**, será informado ao requerente o número do Processo e o Código Verificador para que o mesmo acompanhe sua solicitação no link:

<https://ituporanga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital> Após análise o município irá emitir a **Certidão de Núcleo Urbano Consolidado – NUC**.

3. Projeto de recuperação da área de preservação permanente:

A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à vistoria técnica do imóvel pelo Departamento de Meio Ambiente. O objetivo da vistoria é constatar se a vegetação na faixa de 15 metros da Área de Preservação Permanente (APP) é suficiente para sua devida proteção.

Caso a vistoria aponte que a área não possui cobertura vegetal adequada, será exigida a elaboração e apresentação de um Projeto de Revegetação da Área (RVG), contemplando a revegetação com árvores nativas. Este projeto deverá ser protocolado via sistema CISAMBIENTAL, link: <https://amavi.org.br/sistemas/cisambiental/>, disponível no portal da Prefeitura, e sua aprovação formal pelo Departamento é pré-requisito para a subsequente emissão do Alvará de Construção.

Se, por outro lado, for verificado que a vegetação existente é suficiente, o Departamento emitirá uma declaração que ateste tal condição.

4. Emissão de Alvará de Construção para imóveis localizados em NUC:

Para obtenção do Alvará de Construção o requerente deve seguir toda legislação em vigor no Município, caberá ao técnico responsável pela análise do projeto submeter o processo a Comissão de análise Previa de Área Urbana Consolidada antes da emissão do Alvará para que a Comissão aplique medidas previstas na Lei Complementar nº 146/2025 de 05 de dezembro de 2025, em especial aquelas previstas no Artigo 6º.

Vilmar Schwambach

Secretário de Planejamento e Gestão
Matrícula 201553

Kamil de Souza Bardini

Engenheiro Agrimensor
CREA SC – 093.684-5
Matrícula 1212341

Acássio Clasen

Engenheiro Agrônomo
CREA SC – 064.731-0
Matrícula 198294